



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR N.º 009/2024 – PRODEP/UFBA

Salvador, 23 de julho de 2024.

Aos/Às Diretores/as de Unidades Universitárias e Dirigentes de Órgãos da Universidade Federal da Bahia,

Assunto: **Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) para o ano de 2025.**

Senhores/as Diretores/as e Dirigentes,

1. Cumprimentando-os/as, a Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas vem comunicar o início dos procedimentos de elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) relativo ao ano de 2025, atendendo ao disposto no Decreto n. 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei n. 8.112/90, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.
2. O Decreto n. 9.991/2019 tem como objetivo promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias para o exercício do seu cargo, contribuindo para a construção da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Assim, para concessão dos afastamentos que trata o Art. 18 do referido Decreto (Licenças para Capacitação, Afastamentos para Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, etc), é preciso que a necessidade de desenvolvimento relacionada esteja prevista no PDP.
3. Diante do exposto, considerando que a data limite para o envio do PDP ao Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil, após aprovação do Reitor, é o dia 30/09/2024, solicitamos, então, às Unidades e Órgãos que enviem as planilhas preenchidas (anexo), ao Núcleo de Capacitação (NUCAP) da Coordenação de Desenvolvimento Humano via *e-mail* nucap@ufba.br **até o dia 09/09/2024.**
4. Destacamos a importância de que as necessidades de desenvolvimento sejam informadas após reunião e discussão com a equipe de trabalho e validadas pela Chefia Imediata, ou, ainda, apreciadas pela plenária do órgão de lotação, como é caso dos servidores docentes. Reforçamos, portanto, a ideia de construção coletiva e reconhecimento pela equipe, de modo que as necessidades que representem tão somente o interesse de um servidor específico, sem



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

alinhamento com os objetivos da Unidade/Órgão, não devem estar contidas no referido Plano. Para situações imprevistas, é possível a retificação do Plano nos seus períodos de revisão, que ocorrem a cada três meses.

5. As planilhas devem ser enviadas ao Núcleo por encaminhamento do Dirigente, preferencialmente pelo endereço institucional da Unidade/Órgão, o que nos assegurará a validação do processo. Todos os campos das planilhas devem ser preenchidos, inclusive a Unidade/Órgão, e os arquivos enviados devem considerar a consolidação das necessidades de todos os setores (administrativos, acadêmicos, departamentos, etc).

6. Havendo necessidade de orientações relacionadas ao preenchimento das planilhas e demais assuntos do PDP, orientamos manter contato com NUCAP pelo e-mail nucap@ufba.br. Outras informações sobre o Plano estão disponíveis no site www.capacitar.ufba.br.

7. Firmadas as informações acima, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pró-Reitor